

Josina Gomes Barbosa de Pontes	Josina Gomes Barbosa de Pontes
Maria de Fatima Saharovsky	Maria de Fatima Saharovsky
Djalma Carlos da Cunha Junior	Djalma Escoteiro
Marcos Aparecido de Carvalho	Marquinhos Branco
Emilia Vieira Rodrigues	Emilia Vieira Rodrigues
Ivone de Fatima Gonçalves	Ivone de Fatima Gonçalves
Ana Leticia Alves Lima	Ana Leticia Alves Lima
Sônia Eterna Da Cruz Quintino Moreira	Sônia Eterna Da Cruz Quintino Moreira
Jabson Santos De Oliveira	Jabson Santos De Oliveira
Erivaldo Costa Silva	Professor Erivaldo
CIDADE ADEMAR	
NOME	NOME NA VOTAÇÃO
Paulo Roberto de Castro Comis	Paulo Comis
Ana Cassia Fernandes de Souza	Cassia
Marcio Athanzio Joaquim	Marcio Athanzio Joaquim
Jaqueline Fernandes Rosetti	Jaqueline Fernandes Rosetti
Marcela Rodrigues	Marcela
Silvio Cardoso Fernandes	Silvinho Vila Inglesa
Teresinha Alves Cabral Victor	Teresinha Alves Cabral Victor
Bruno Diego de Jesus	Bruno Diego de Jesus
Lorena Rabarchi Graciano	Lorena
Humberto Pereira de Souza	Beto
JABAQUARA	
NOME	NOME NA VOTAÇÃO
Maryana Magalhaes Pereira	Maryana Magalhaes Pereira
Luciano Cunha Matias	Matias
Fagner Limaes Saturno	Alemão do Parque
Janio Ribeiro Coutinho	Janio R. Coutinho
Shindi Kiyota	Shindi Kiyota
Bruno Santos Silva	Bruno Santos Silva
Mauro Alves da Silva	Mauro Alves da Silva
Marianne Sartoratti Branco	Marianne Sartoratti Branco
José Luiz Nodar Ribeiro	Zé Luiz
Marcos Manoel dos Santos	Marcos Manoel
Walquiria Prata Chioquette	Walquiria
Marlene Emília Bicalho dos Reis Martins	Marlene Reis
M'BOI MIRIM	
NOME	NOME NA VOTAÇÃO
Genesis da Silva	Genesis da Silva
Luiz Alves dos Santos Filho	Luiz Alves dos Santos Filho
Eliângela de Jesus Dias	Eliângela de Jesus Dias
Monica Martins Dias de Andrade	Monica Martins
Wilson da Silva Galvão	Wilson da Silva Galvão
João Pedro de Matos Almeida	João Pedro Matos
José Domingos Santos Ribeiro	José Ribeiro Filho
Luiz Antonio Estevão de Oliveira	CUFA
José Vianes Da Silva	Índio
Cristiane Costa Silva	Cristiane Costa Silva
Ivo Mariano da Silva	Ivo Mariano da Silva
Valdinez Correia dos Santos Silva	Neusa Domingues
Maria dos Anjos Pires da Silva	Maria dos Anjos
Márcia Moura Sena	Márcia Moura Sena
Nilton Jose Justino	Tio Nilton
Lucilene Eloi Silverio	Eloi
Daniel da Silva Barbosa	Daniel da Silva Barbosa
Julio Cesar Fonseca	Júlio Vera Cruz
PARELHEIROS	
NOME	NOME NA VOTAÇÃO
Cássio de Souza Silva dos Santos	Pastor Cássio Santos
Aline Bruno de Alencar	Aline Bruno de Alencar
Marcos Oliveira de Jesus	Marcos Jesus
Celso Almeida Cunha	Celso Almeida Cunha
Francisca Antônia Costa	Francisca
Solange Aparecida Dias	Sol Dias
Salvador Pires de Carvalho Filho	Salvador Pires de Carvalho Filho
Jefferson Luiz Costa	Jefferson Costa
Luana Oliveira Negrão	Luana Oliveira Negrão
Kayque Lucas Silva Correia Lima	Kayque Lucas Silva Correia Lima
Cleia da Silva Biaggioli	Cleia da Silva Biaggioli
Wellington Muzzo dos Santos	Gui Muzzo
Paulo Sérgio da Silva	Paulo Karai
João Messias Sicilio	João Sicilio
José Braz da Silva	Braz

SANTO AMARO	
NOME	NOME NA VOTAÇÃO
Thiago Luis Alves Maia	Thiago Luis Alves Maia
Maria do Carmo Ferreira Lotfi	Maria do Carmo Ferreira Lotfi
Adilson Almeida Araújo	Adilson Araújo
Carlos Henrique Andrade de Oliveira	Carlos Henrique
Hugo Mendes Santa Cruz	Hugo Santa Cruz
Marília Magnani Peixoto de Barros	Marília Magnani Peixoto de Barros
Sonia Mayumi Nakano Felipeone	Sonia Mayumi Nakano Felipeone
Silvia Loge Sorroche Berlink	Silvia Berlink
Maria Cecília Amaral Gurgel	Maria Cecília Amaral Gurgel
Cameiro de Oliveira	Cameiro de Oliveira
Fanny Elisabete Moore	Fanny Elisabete Moore
Amanda Zoé Fortino Pares	Amanda Zoé
Rosângela da Silva	Shamali
Gisela Franchini Corleto	Gisela
Marcel Marques de Brito	Marcel Brito
Jaciara Schaffer Rocha	Ciara Schaffer

Art. 7º A eleição dos CADES Regionais Sapopemba, Vila Prudente, Casa Verde, Freguesia/Brasília, Pirituba/Jaraguá, Santana/Tucuruvi, Capela do Socorro, Cidade Ademar, Jabaquara, Parelheiros e Santo Amaro, serão realizadas sob as regras especificadas na Portaria nº 10/SVMA-G/2021.

Art. 8º Somente os candidatos devidamente inscritos e homologados terão direito ao voto.

§ 1º - para que possam votar, o candidato também deverá criar uma conta no Portal do "Participe+";

§ 2º - para poder votar, o candidato que se inscreveu ao CADES Regional da subprefeitura da área de abrangência em que trabalha deverá registrar o endereço do local de trabalho em seu cadastro no "Participe+";

Art. 9º A propaganda dos candidatos obedecerá à legislação eleitoral vigente, observado o princípio de respeito aos preceitos ambientais quanto à prevenção e proibição de poluição sonora, visual e geração de resíduos depositados por quaisquer propagandas nos logradouros públicos.

§ 1º – a identificação do candidato no portal do Participe+ será pelo nome que ele escolheu ser identificado no formulário de inscrição;

§ 2º - a propaganda do candidato deverá ser realizada com o nome que ele escolheu ser identificado na votação;

§ 3º - é de responsabilidade do candidato fazer a divulgação de sua campanha e orientar seu eleitor quanto a necessidade de criação da conta no portal do Participe+;

§ 4º - as pessoas ou grupos interessados em conversar com os candidatos devem fazer a solicitação por meio do e-mail cadesregionais@prefeitura.sp.gov.br para que a SVMA repasse o convite individualmente para os candidatos;

§ 5º - os candidatos poderão à sua maneira e por iniciativa própria organizar seus eventos para divulgar suas campanhas.

DA VOTAÇÃO

Art. 10 Poderão votar os(as) eleitores(a) maiores de 16 (dezesseis) anos, que se cadastrarem no portal "Participe+" (participemais.prefeitura.sp.gov.br/) e seguirem o seguinte procedimento:

I – acessar o portal participemais.prefeitura.sp.gov.br/;

II – clicar em "criar conta";

III – preencher o formulário com as informações iniciais solicitadas;

IV – criar a senha com o mínimo de 08(oito) dígitos;

V – clicar em "confirmar seu e-mail";

VI – acessar a conta de e-mail cadastrada, e no e-mail recebido da plataforma "Participe+" clicar em "aqui" para verificar o endereço de e-mail;

VII – verificar sua caixa de "spam" caso não tenha recebido o e-mail do "Participe+";

VIII – entrar na conta criada no "Participe+", clicar em "Minha conta" e completar o cadastro, preenchendo todas as informações pessoais;

IX – clicar em "votações", "processos abertos", identificar e clicar na eleição em que quer votar;

X – escolher o(a) candidato(a).

§ 1º A votação de forma online será iniciada às 00h do dia 21 de agosto de 2021 e encerrada às 23h59 do dia 23 de agosto de 2021.

§ 2º Na impossibilidade de ter acesso à internet, o eleitor poderá se dirigir à subprefeitura da área de abrangência em que reside, das 10h às 16h, unicamente no dia 21 de agosto de 2021 para receber apoio da equipe de plantão de orientação presencial e poder efetuar seu voto.

§ 3º O(a) eleitor(a) devidamente cadastrado para a eleição poderá votar uma única vez em até 03 (três) candidatos(as).

§ 4º É recomendável que os(as) eleitores(as) realizem seu cadastro no portal participemais.prefeitura.sp.gov.br/ com antecedência.

§ 5º O(a) eleitor(a) poderá participar apenas da eleição do CADES Regional da subprefeitura da área de abrangência em que reside, a qual cadastrou no portal do Participe+.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 10 O portal "Participe+" apresentará os resultados em tempo real, a classificação dos(as) candidatos(os) por ordem de número de votos obtidos, sem considerar a paridade de gênero.

Art. 11 Após encerramento da votação, a equipe do Participe+ enviará planilha com a votação em números absolutos para o Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação (NDTIC) da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), para inserção dos dados em base de eleição já existente na Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo (PRODAM), para a conversão dos votos considerando a paridade de gênero de acordo com a Lei 15.946/13, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015.

Art. 12 Será considerado eleito(a) como titular o(a) candidato(a) representante da sociedade civil conforme critérios de número de votos e gênero.

§ 1º – A SVMA divulgará o resultado final em 01/09/2021, em seu site e no Diário Oficial do Município.

§ 2º – Serão considerados(as) eleitos(as) como titulares os(as) candidatos(as) representantes da sociedade civil classificados(as) do 1º ao 8º lugares, e suplentes os(as) classificados(as) entre os 9º e 16º lugares, respeitando-se os critérios de número de votos e gênero.

§ 3º Caso não haja número suficiente de mulheres eleitas ou indicadas para o preenchimento das vagas, as mesmas serão revertidas para o outro gênero, tanto na titularidade quanto na suplência.

§ 4º – Em caso de empate adotar-se-á o critério da idade, conforme o disposto na Lei nº 4737/65.

DOS CONSELHEIROS

Art. 13. Conforme Lei 14.887 de 15 de janeiro de 2009, Os CADES Regionais serão assim constituído:

I – Pelo poder público:

a) 1(um) representante titular e um suplente da respectiva Subprefeitura;

b) 1 (um) representante titular e um suplente da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

c) 1 (um) representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania mais;

d) 1 (um) representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

e) até 4 (quatro) representantes de outras Secretarias Municipais interessadas mais 4 (quatro) suplentes, considerando-se a paridade, sempre que possível.

II – Pela Sociedade Civil

a) 8 (oito) representantes eleitos como titulares e 8 (oito) representantes eleitos como suplentes entre os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos que residam ou trabalhem na região administrada da respectiva Subprefeitura.

§ 1º. Os CADES Regionais que obtiveram menos de 16(dezesseis) inscrições homologadas, terão até 180(cento e oitenta) dias para preencherem as vagas de suplentes de acordo com a Portaria nº 10/SVMA-G/2021;

§ 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo haver mais 2 (duas) reconduções ao cargo em igual período por meio de eleição.

§ 3º. As funções dos Conselheiros não serão remuneradas.

Art. 14. As reuniões do Conselho serão abertas à participação de qualquer cidadão interessado que terá direito a voz de acordo com o regimento interno.

Art. 15. Os representantes do poder público serão indicados pelas suas respectivas pastas.

DA POSSE

Art. 16 – A posse dos(as) candidatos(as) classificados(as) deverá ser dada em até 30(trinta) dias após a data da publicação do resultado final da eleição no Diário Oficial do Município.

§ 1º – Tomarão posse os(as) conselheiros(as) eleitos(as) no CADES Regionais que se encontravam com seus mandatos prorrogados e os que estavam inativos na data da abertura das inscrições do processo eleitoral.

§ 2º – Os(as)candidatos(as) eleitos(as) no CADES Regionais que estiverem com seus mandatos ainda vigentes após 30(trinta) dias da publicação do resultado final das eleições tomarão posse somente quando do término do referido mandato.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 A Ata de Eleição deverá ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC em até 10 dias úteis após a eleição e poderá ser encontrada em https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/cades_regionais/index.php?p=40471 e no Processo SEI nº 6027.2021/0004142-9.

Art. 18 Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 19. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Carlos Eduardo Guimarães de Vasconcelos
Secretário Adjunto Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Coordenador da Comissão Eleitoral

DEPTO. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2021/0009223-6

INTERESSADO: MITRE D EMPREENDIMENTOS LIMITADA.

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - TAC nº 36/SVMA/CFA/DFA/2021

EXTRATO

Processo Administrativo SEI: 6027.2021/0009223-6; Auto de Infração nº 059306, lavrado em 21/03/2017;

Auto de Multa nº 67-010.800-6, lavrado em 21/03/2017; Motivo da autuação: execução de ações lesivas contra espécime vegetal de porte arbóreo, localizado na Rua Madre Emile de velleeneuve, nº 434 - Jabaquara, São Paulo/SP;

Interessados: Mitre D Empreendimentos Limitada (CNPJ/MF nº 30.127.517/0001-07) e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

OBJETO DA REPARAÇÃO:

Constitui objeto do TAC ora firmado, obrigando-se o **COM-PROMISSÁRIO** a realizar a aquisição de mobília para o Parque Paraísopolis, administrado pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, conforme informação anexada no documento 048971410 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2021/0009223-6, e especificações abaixo:

* 03 (três) Lixeiras grandes de escritório;

* 01 (uma) Lixeira grande com 2 (dois) compartimentos (reciclável/orgânico);

* 14 (catorze) Lixeiras pequenas para banheiro;

* 04 (quatro) Lixeiras grandes para banheiro;

* 14 (catorze) Dispensers para papel higiênico.

Valor do Auto de Multa nº 67-010.800-6: R\$ 1.000,00 (um mil reais), minorado conforme despacho publicado no D.O.C. em 08/07/2021, sob pág. 27 e anexado sob documento nº 048495092 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2021/0009223-6.

Valor da multa a ser recolhido: 60% (sessenta por cento) do valor do Auto de Multa nº 67-010.800-6 devidamente atualizado, conforme previsto no **artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13**, e nos termos da **Lei Municipal nº 13.275/02**.

INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

6022.2021/0000449-6

Int.: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB.

Ass.: Transferência de Recursos – TC nº 0420.065-62/2013 – Córrego Ipiranga.

DESPACHO: Diante dos elementos que instruem o presente processo, especialmente de acordo com as informações apresentadas por ATAJ (049174245), AUTORIZO a transferência de recursos da conta poupança nº 2873/013/000033101-9, para conta a ser indicada pelo Tesouro Municipal, a título de ressarcimento, na importância de R\$ 3.027.779,91 (três milhões, vinte e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), conforme indicado em doc. SEI nº 049057789.

6021.2019/0004629-7

Ass.: Melhoriamento – Requalificação da Avenida Santo Amaro - Boulevard Santo Amaro - Contribuintes: 041.132.0131-5 a 041.132.0138- 2.

DESPACHO: Diante dos elementos que instruem o presente processo, especialmente de acordo com as informações apresentadas em doc. SEI nº 049100420, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor total de R\$ 96.854,77 (noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), para que se proceda ao depósito judicial em favor do contribuinte nº 041.132.0131-5 a 041.132.0138- 2, onerando a dotação nº 37.50.15.452.3009.5.395.4.4.90.61.00.08, conforme indicação de SIURB/DAF/DF em doc. SEI nº 049124798.

6022.2021/0001667-2

Assunto: PAGAMENTO - IPTU – Edifício Varicred - Contribuinte nº 001.085.0001-2.

DESPACHO: I - À vista dos elementos constantes no presente, especialmente da informação de SIURB/DAF/DF (049122675), bem como da competência promovida pela Portaria nº 002/SMSO.G/2017, AUTORIZO o pagamento do IPTU do exercício 2021 - referente ao imóvel do Edifício Edifício Varicred (Contribuinte nº 001.085.0001-2), necessário para a cobertura orçamentária para o pagamento da parcela 07 do presente exercício, firmado com a empresa VARICRED EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA - CNPJ 43.839.034/0001-87, no valor de R\$ 41.444,79 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), bem como a emissão da Nota de Empenho / Liquidação, onerando a dotação nº 22.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.47.00.00 conforme Nota de Reserva nº 41.964 (049122417).

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo SEI nº 6022.2021/0001773-3

Interessado: JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2021/0001773-3, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 62.162.847/0001-20, nas seguintes categorias e grupos: Categoria - IV – Obras de Arte - 1. Obras Novas e 2. Recuperação – Grupo “C”. II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo SEI nº 6022.2021/0001416-5

Interessado: CRM CONSTRUTORA LTDA-EPP.

I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2021/0001416-5 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da CRM CONSTRUTORA LTDA.-EPP., CNPJ: 10.546.785/0001-56, nas seguintes categorias e grupos: Categoria II – Edificações – Obras Novas – Grupo “A”; 2.B – Obras de Reforma – Grupo “B”; Categoria V – Paisagismo – 2. Implantação de Áreas Verdes e 3. Conservação de Áreas Verdes. Grupo “Único”. II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

LIBERAÇÃO DE VEÍCULO

SEI NO 6029.2021/0010997-0-INTERESSADO: GUILHERMY DE SOUZA ROMÃO
Assunto: Liberação de Veículo. I - DESPACHO: À vista das informações constantes do presente, notadamente ao pagamento das multas e manifestação da Gerência de Fiscalização, as quais acolho, e com fundamento no artigo 190 da Lei 13.478/02, **DEFIRO**, pela competência a mim atribuída, o pedido de liberação do veículo de placa GVS - 8438, formulado por LETICIA CRISPIM FERREIRA, inscrito no CPF nº 462.345.538-69, após efetivação do pagamento das taxas de remoção e estadia.

SEI NO 6029.2021/0011518-0-INTERESSADO: GABRIELLY VIEIRA DA SILVA

- Assunto: Liberação de Veículo. I - DESPACHO: À vista das informações constantes do presente, notadamente ao pagamento das multas e manifestação da Gerência de Fiscalização, as quais acolho, e com fundamento no artigo 190 da Lei 13.478/02, **DEFIRO**, pela competência a mim atribuída, o pedido de liberação do veículo de placa v, formulado por GABRIELLY VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 466.095.998-82, após efetivação do pagamento das taxas de remoção e estadia.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 29/07/21 PAGINA 17 COLUNA 1ª –

PROCESSO 8310.2021/0001198-1 – INTERES-SADO: GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ONDE SE LÊ: CANCELE-SE o Auto de Multa n.º 77-135.929-, por de preenchimento LEIA-SE: CANCELE-SE o Auto de Multa n.º 77-135.939-0.

CADASTRAMENTO DE TRANSPORTADOR DE ENTULHO – PESSOA FÍSICA

De acordo com as informações contidas no presente **DE-FIRO** nos Termos da Lei n.º13.478/02, Decretos n.º46.594/05 e n.º47.839/06, o cadastramento das pessoas físicas relacionadas a seguir:

CF 4161 ELIANE PEREIRA AMORIM
CF 2096 JULIA PAULA VARIANI SALVADOR
CF 3305 MARIA DE LOURDES MATIAS ARAUJO
CF 1334 DIOGO COLOGINI CRUZ
CF 3775 IZAIAS SEVERINO DE SOUZA
CF 1443 DANIEL HERMINIO DE FREITAS
CF 3093 CARLA FERREIRA BRITO SILVA

CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO DE TRANSPORTADOR DE ENTULHO

De acordo com as informações contidas no presente **DE-FIRO** nos Termos da Lei n.º13.478/02 e Decretos n.º46.594/05 e n.º47.839/06 o cadastramento e/ou recadastramento das empresas relacionadas a seguir:

PE 4166 TWM Soluções Ambientais Ltda

SERVIDORES

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

APOSENTADORIA

DEFERIDA, DA SERVIDORA ABAIXO:

Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05.

508.242.1/2 - WALKYRIA HOLANDA CAVALCANTE, processo SEI nº 6011.2021/0001549-8, Título nº 002/2021-SGM, Assistente de Gestão de Políticas Públicas - Nível II Cat2, Padrão M-12, Efetivo, SGM.

OBSERVAÇÃO:

A aposentada acima relacionada deverá comparecer, a partir do 3º dia útil após esta publicação, em sua Unidade de Gestã de Pessoas, para esclarecimentos referente ao **PIS/PASEP**, com os seguintes documentos: RG e Crachá Funcional.